



DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

Pelo presente termo aditivo a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Júnior, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, sediada na Rua Joaquim Costa, 270, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58 neste ato representada por Rafael Beda Gualda, CPF: 932.194.409-59 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Pedido de Providência 7696/2022, Processo Principal 5099/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/18**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO – Fica revisado o preço do contrato, em razão do aumento do valor da tarifa do transporte público no município de Salvador decorrente da Portaria nº 21/2022, com base no contrato original, conforme cálculos da Coordenadoria de Contabilidade, Docs. 13 e 14 do PROAD 7696/2022, e tabelas abaixo transcritas na cláusula segunda deste aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO – Fica repactuado o preço do contrato, em face dos reajustes salariais, de revisão dos custos da Assistência Médica, Assistência Odontológica e Seguro de Vida, decorrentes da CCT e com base no contrato original, conforme cálculos da Coordenadoria de Contabilidade, Docs. 13 e 14 do PROAD 7696/2022, o valor da prestação mensal dos serviços passa a ser o seguinte – após prévia concordância da Contratada nos termos do §1º do art. 58 da Lei 8.666/93:

Planilha 1			
Valores Praticados Conforme 15º TA - Com 42 Postos			
Função	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Integral do Posto
Assist. Operacional	1	6.454,45	6.454,45
Carregador	17	2.746,68	46.693,56
Mensageiro	3	2.767,98	8.303,94
Aux Adm II	15	3.149,17	47.237,55
Assist de Rotinas ADM	3	3.416,25	10.248,75
Lavador de Veículos	1	2.749,15	2.749,15
Operador de Audio	2	2.795,37	5.590,74
TOTAL	42	-	127.278,14

Planilha 2			
Período de 01/01 a 23/01/22: CCT 2022 e VT de R\$ 4,40			
Com 34 Postos			
Função	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Integral do Posto
Assist. Operacional	1	6.591,99	6.591,99
Carregador	17	2.979,60	50.653,20
Mensageiro	3	3.071,57	9.214,71
Aux Adm II	7	3.229,08	22.603,56
Assist de Rotinas ADM	3	3.488,78	10.466,34
Lavador de Veículos	1	2.982,68	2.982,68
Operador de Audio	2	3.091,60	6.183,20
TOTAL	34	-	108.695,68

Planilha 3			
Período a Partir de 24/01/22: CCT 2022 e VT de R\$ 4,40			
Com 42 Colaboradores - Quantitativo Atual			
Função	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Integral do Posto
Assist. Operacional	1	6.591,99	6.591,99
Carregador	17	2.979,60	50.653,20
Mensageiro	3	3.071,57	9.214,71
Aux Adm II	15	3.229,08	48.436,20
Assist de Rotinas ADM	3	3.488,78	10.466,34
Lavador de Veículos	1	2.982,68	2.982,68
Operador de Audio	2	3.091,60	6.183,20
TOTAL	42	-	134.528,32

Planilha 4			
Período a Partir de 04/06/22: CCT 2022 e VT de R\$ 4,90			
Com 42 Colaboradores - Quantitativo Atual			
Função	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Integral do Posto
Assist. Operacional	1	6.591,99	6.591,99
Carregador	17	3.003,42	51.058,14
Mensageiro	3	3.095,26	9.285,78
Aux Adm II	15	3.252,77	48.791,55
Assist de Rotinas ADM	3	3.512,43	10.537,29
Lavador de Veículos	1	3.006,57	3.006,57
Operador de Audio	2	3.115,32	6.230,64
TOTAL	42	-	135.501,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente aditivo serão suportadas, até o final do exercício de 2022, através das Notas de Empenho nº 2022NE000131.

PARÁGRAFO ÚNICO - A parcela relativa ao exercício de 2023 será oportunamente consignada ao respectivo exercício, em atenção ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador/BA, de de 2022.

Orocil Júnior
Diretor-Geral
P/ CONTRATANTE

RAFAEL BEDA
GUALDA:932194
40959

Assinado de forma digital
por RAFAEL BEDA
GUALDA:93219440959
Dados: 2022.09.23 10:41:03
-03'00"

Rafael Beda Gualda
Representante Legal
P/ CONTRATADA

Márcio Luis Santos Costa
Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação
Gestor do contrato